



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda. | | UF: SP |
| ASSUNTO: Credenciamento das Faculdades Integradas Preve, a serem instaladas no Município de Jaú, Estado de São Paulo. | | |
| RELATOR: Antonio Carlos Caruso Ronca | | |
| PROCESSO Nº: 23000.005970/2007-81 | | |
| SAPIEnS Nº: 20070000206 | | |
| PARECER CNE/CES Nº 19/2010 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 28/1/2010 |

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de solicitação de credenciamento das Faculdades Integradas Preve, a serem instaladas no Município de Jaú, Estado de São Paulo, protocolada no Ministério da Educação em 24 de janeiro de 2007, pelo Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda., que se propõe como mantenedor da pretensa IES.

O referido Instituto solicitou, também, a autorização para o oferecimento, pela mantida a ser credenciada, dos cursos superiores de tecnologia em: Marketing (20070000210) e Processos Gerenciais (20070000209); e do curso de graduação em Administração, bacharelado (20070000207).

O Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda é pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bauru (SP), constituída e registrada na forma da lei, com seu contrato social inscrito no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, sob o nº de ordem 853, microfilmado sob o nº 53.606 no Registro de Pessoas Jurídicas.

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da mantida evidenciou o atendimento às exigências estabelecidas na legislação em vigor. Por ocasião da abertura do processo em referência, conforme despacho inserido no registro SAPIEnS em tela, o Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda. apresentou documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela IES a ser credenciada, localizado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 431, Centro, no Município de Jaú, Estado de São Paulo.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) proposto para a pretensa IES foi recomendado pelo setor responsável da SESu, após o cumprimento de diligência, conforme consta do processo SAPIEnS nº 20060009833.

A análise do regimento apresentado foi conduzida pela Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior (CGLNES). Em primeira análise, o regimento não foi recomendado, tendo em vista o não atendimento aos dispositivos legais. Após o cumprimento de diligências, a CGLNES, por meio de despacho inserido no registro SAPIEnS em epígrafe, recomendou a continuidade da tramitação do processo, tendo em vista o atendimento ao contido na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e na legislação correlata. Ressalte-se que o regimento aprovado prevê o Instituto Superior de Educação (ISE) como unidade acadêmica específica da pretensa Instituição.

Em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), ao qual coube a tarefa de designar Comissões de Especialistas para avaliar, *in loco*, as condições iniciais existentes para o credenciamento da mantida e para a oferta dos cursos superiores de tecnologia em Marketing e em Processos Gerenciais e do curso de graduação em Administração, bacharelado, no tocante à infraestrutura disponibilizada, ao corpo docente e aos projetos pedagógicos propostos.

As avaliações foram realizadas no período de 20 a 22/9/2007 (Processos Gerenciais e Marketing) e de 1º a 3/9/2008 (Administração) e resultaram nos Relatórios de Avaliação nºs 49.705, 49.963 e 56.455, respectivamente.

Neste ponto, cumpre registrar que a avaliação com vistas ao credenciamento institucional ocorreu juntamente com a do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (Relatório de Avaliação nº 49.705), conforme informação da SESu no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 54/2009.

No quadro abaixo, é apresentada uma síntese dos relatórios das Comissões do INEP nos processos de autorização dos cursos pleiteados:

| Dimensão | Processos Gerenciais | Marketing | Administração |
|--------------------------|-----------------------------|------------------|----------------------|
| Org. Didático-Pedagógica | 4 | 4 | 3 |
| Corpo Docente | 5 | 5 | 4 |
| Instalações Físicas | 3 | 3 | 4 |
| Conceito Global | - | - | 4 |
| Perfil | Bom | Bom | Bom |

Posteriormente, os processos de interesse do Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda. foram encaminhados à SESu, para apreciação das informações neles contidas.

Em consonância com as determinações da legislação em vigor, a SESu promoveu a análise do processo referente ao credenciamento das Faculdades Integradas Preve (registro SAPIEnS nº 20070000206) e à autorização do curso de Administração, bacharelado, que resultou no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 54/2009, de 27/1/2009. Ademais, no Relatório da SESu também constam informações acerca dos processos que tratam da autorização dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais e em Marketing, pleiteados pelo Interessado, elaboradas com base nos Relatórios CGRET/SETEC nºs 857 e 858, de 18/12/2007.

Sobre o mérito das propostas, a SESu, em seu Relatório nº 54/2009, assim se manifestou:

(...)

Na breve contextualização do relatório de credenciamento, foi informado que o Instituto de Ensino Superior de Bauru Ltda. tem origem no Preve – tradicional estabelecimento educacional que atua em 11 municípios da região. No relatório nº 56.455, referente à autorização de Administração, registrou-se que, atualmente, o Instituto de Ensino Superior de Bauru possui 09 cursos de graduação – Administração, Comércio Exterior, Direito, Design, Finanças, Gestão, Pedagogia, Pequenas e Médias Empresas, Ciências Contábeis, Marketing e Varejo – com aproximadamente 1.500 alunos procedentes de várias cidades vizinhas.

Consoante o relatório nº 56.455, a IES tem por finalidade formar profissionais de nível superior para as áreas tecnológicas, de ciências humanas, exatas e sociais

bem como estender à comunidade, sob a forma de cursos e serviços, as suas atividades de ensino e pesquisa sempre respeitando a qualidade do ensino.

Cumpra ainda informar que, de acordo com os registros do SiedSup, o Instituto de Ensino Superior de Bauru Ltda. já mantém uma Instituição, denominada Instituto de Ensino Superior de Bauru – que recentemente passou por processo de unificação à Faculdade de Tecnologia Preve – cujo IGC é “3”.

*Após a breve contextualização, a Comissão de Avaliação apresentou diversas observações a respeito das dimensões avaliadas. Cumpra registrar que as observações registradas dizem respeito ao **Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais**, cuja avaliação ocorreu juntamente com o credenciamento da Faculdade. Abaixo serão registradas as principais informações acerca da referida avaliação; registra-se que essas informações foram retiradas do relatório elaborado pela Secretaria de Educação Tecnológica, responsável pelos cursos superiores tecnológicos.*

ANÁLISE

No relatório de Avaliação in loco citado, a comissão de avaliadores apontou que, no todo, as condições estruturais das Faculdades Integradas Preve para o funcionamento do curso em tela atendem aos padrões de qualidade estabelecidos. Além dos aspectos positivos destacados por essa comissão, verificam-se, porém, pontos que precisam ser trabalhados.

Dos pontos avaliados

Os relatos da comissão abrangeram sobre três grandes dimensões: “organização didático-pedagógica”, “corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo” e “instalações físicas”.

Sobre a “Organização didático-pedagógica” do curso

Segundo os especialistas, no que tange a administração acadêmica, ressalta-se o perfil do coordenador e a efetiva dedicação à administração e à condução do curso. Quanto ao Projeto Pedagógico do Curso, destaca-se (sic) as certificações de qualificação profissional e a previsão de projetos integradores. Recomenda-se, contudo, a rever a organização curricular, detalhando as unidades curriculares por competências, habilidades e bases tecnológicas, bem como a carga-horária.

Sobre o “Corpo Social” da IES

Com relação ao corpo social, ressalta-se [que] a formação acadêmica dos docentes, em geral, favorece a aderência com as disciplinas, sendo compatível com as áreas de atuação, além de experiência no magistério superior, com conhecimento na área e prática profissional comprovada. Em relação ao corpo técnico-administrativo, destaca-se a formação e experiência profissional, entretanto, faz-se necessário (sic) a contratação de profissionais para atender a demanda do curso.

Sobre as “Instalações Físicas” da IES

Sobre a infraestrutura específica, de modo geral atende as exigências do curso. Em relação à biblioteca, faz-se necessário atualizar o acervo bibliográfico, de livros e periódicos, bem como defini-los no que refere a cada unidade curricular em específico. Quanto aos cenários/ambientes/laboratórios, a comissão recomendou estruturar um segundo laboratório, e ainda, melhorar as condições de climatização, limpeza e manutenção das salas de aula.

| <i>Itens analisados</i> | <i>Nota</i> |
|----------------------------------|--------------------|
| <i>Organização do Curso</i> | <i>4</i> |
| <i>Corpo Social</i> | <i>5</i> |
| <i>Infraestrutura Específica</i> | <i>3</i> |

Após o relato da SETEC acima reproduzido, a referida Secretaria fez uma análise de mérito e, considerando o quadro descrito, os apontamentos da comissão bem como seu parecer final, manifestou-se favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais com 100 (cem) vagas totais anuais, turno noturno.

*Foi submetido também à SETEC o registro SAPIEnS nº 20070000210, referente ao **Curso Superior de Tecnologia em Marketing**. Em relação a esse curso, a Secretaria de Educação Tecnológica também elaborou parecer, conforme a seguir.*

ANÁLISE

No relatório de Avaliação in loco citado, a comissão de avaliadores apontou que, no todo, as condições estruturais das Faculdades Integradas Preve para o funcionamento do curso em tela atendem aos padrões de qualidade estabelecidos. Além dos aspectos positivos destacados por essa comissão, verificam-se, porém, pontos que precisam ser trabalhados.

Dos pontos avaliados

Os relatos da comissão abrangeram sobre três grandes dimensões: “organização didático-pedagógica”, “corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo” e “instalações físicas”.

Sobre a “Organização didático-pedagógica” do curso

Segundo os especialistas, o curso atende aos objetivos iniciais propostos o (sic) quesito de administração acadêmica. Conta com uma equipe administrativa e de professores motivados e um coordenador capacitado para a orientação das atividades a serem desenvolvidas nessa função. Há comprometimento do quadro administrativo com a IES. Entretanto, de acordo com a comissão, não há nos documentos institucionais o referencial teórico-metodológico por unidade curricular, somente por módulos, o que não permite uma avaliação precisa. As referências bibliográficas são apresentadas somente por módulos, em pequena quantidade e não plenamente atualizadas. Há previsão de atividades complementares, porém não há detalhamento sobre os mecanismos de acompanhamento.

Sobre o “Corpo Social” da IES

Com relação ao corpo social, o corpo docente tem formação acadêmica adequada às atividades propostas no PPC. Há um número suficiente de professores para ministrar a carga-horária prevista para o primeiro ano do curso, e ainda, destaca-se a qualificação dos professores, o tempo de atuação profissional e no magistério. Em relação ao corpo técnico-administrativo, destaca-se a formação e experiência profissional, entretanto, faz-se necessário a contratação de profissionais para atender a demanda do curso.

Sobre as “Instalações Físicas” da IES

Sobre a infraestrutura específica, de modo geral, atende às exigências do curso. Em relação à biblioteca, ressalta-se a base de dados, no entanto, faz-se necessário atualizar o acervo bibliográfico de livros e periódicos, bem como defini-los no que refere a cada unidade curricular em específico. Quanto aos cenários/ambientes/laboratórios, a comissão recomendou estruturar um segundo laboratório, melhorar as condições de climatização, limpeza e manutenção das salas de aula, divulgar as normas de segurança, melhorar as salas dos professores e coordenadores e montar um auditório para as atividades extras e complementares.

| <i>Itens analisados</i> | <i>Nota</i> |
|----------------------------------|--------------------|
| <i>Organização do Curso</i> | <i>4</i> |
| <i>Corpo Social</i> | <i>5</i> |
| <i>Infraestrutura Específica</i> | <i>3</i> |

Ao final do relatório, feitas as considerações acima reproduzidas, a SETEC manifestou-se favoravelmente à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, com 100 (cem) vagas totais anuais, turno noturno.

*Cumpre registrar que, juntamente com o credenciamento das Faculdades Integradas Preve, foi submetido à apreciação desta Secretaria de Educação Superior – SESu o registro relativo à autorização do curso de **Administração**, pleiteado para ser ministrado pela IES ora em credenciamento, devidamente instruído com o relatório de avaliação. Nesse relatório, a Comissão considerou o perfil do curso mencionado anteriormente como bom e atribuiu os conceitos “3”, “4” e “4”, respectivamente, às dimensões organização didático-pedagógica, corpo docente e instalações.*

Embora tenham sido atribuídos conceitos suficientes ao atendimento do pleito, deve-se destacar que a comissão registrou importantes fragilidades identificadas na avaliação das condições iniciais de oferta do curso de Administração. Essas fragilidades serão a seguir apresentadas.

No que diz respeito à dimensão 1, os avaliadores registraram que o PPC apresentado é omissivo ou não é claro em inúmeros aspectos. Destacou-se ainda que os conteúdos curriculares, embora relevantes e atualizados, não estão plenamente coerentes com os objetivos do curso. Constatou-se, ademais, que o atendimento ao discente não prevê sistematicamente atividades de nivelamento nem atendimento extraclasse.

Sobre a dimensão 2, os avaliadores relataram que, embora tenham percebido boa vontade por parte dos professores em contribuir com a implantação da Faculdade, o corpo docente demonstrou pouca familiaridade com a proposta do

curso, uma vez que não participou da elaboração do projeto, o que acarreta discordâncias com a proposta.

Acerca da dimensão 3, os especialistas apontaram as fragilidades mais relevantes. Constatou-se que as condições físicas ainda não atendem plenamente às necessidades do curso, inclusive para os dois primeiros anos de funcionamento. A comissão, entretanto, destacou que foi apresentado um projeto de expansão do prédio e de construção de mais dez salas de aula, além de anfiteatro, banheiros e de outras condições de atendimento aos alunos. Deve-se destacar que, mesmo tendo sido apresentado projeto de expansão, as condições das instalações físicas no momento da visita não atendiam às necessidades do curso.

Considerações da SESu

O Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda. solicitou, juntamente com o credenciamento das Faculdades Integradas Preve, autorização para o funcionamento de um curso de graduação e de dois cursos superiores tecnológicos. Tendo em vista as avaliações realizadas com vistas ao credenciamento e às autorizações pleiteadas, algumas considerações passarão agora a ser feitas.

Os registros SAPIEnS nºs 20070000209 e 20070000210, referentes, respectivamente, aos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais e em Marketing, foram submetidos à SETEC, que, em sua análise, considerando o quadro descrito, os apontamentos da comissão bem como o parecer final dos avaliadores, entendeu não haver óbice à concessão do pleito em questão e manifestou-se favorável às autorizações solicitadas com a oferta de 100 (cem) vagas totais anuais para cada curso. Deve-se destacar que a avaliação com vistas ao credenciamento, que gerou o relatório nº 49.705, ocorreu juntamente com a avaliação para a autorização de um dos cursos superiores tecnológicos, Processos Gerenciais. Considerando que a SETEC, Secretaria responsável pelos cursos superiores tecnológicos, manifestou-se favoravelmente ao pleito, conclui-se haver condições satisfatórias para o credenciamento da IES com a oferta dos cursos tecnológicos solicitados.

Já em relação ao curso de graduação pleiteado, Administração, observou-se que, embora tenham sido atribuídos conceitos satisfatórios, as fragilidades apontadas indicam não haver condições para a oferta do curso com a devida qualidade. Essa conclusão deve-se ao fato de terem sido apresentadas deficiências relevantes em todas as dimensões, especialmente nas instalações. Os avaliadores constataram haver omissões no PPC e observaram a pouca familiaridade dos professores com a proposta do curso, o que pode prejudicar a implementação da referida proposta. Os maiores problemas foram apontados nas instalações, que, segundo os especialistas, não atendem às necessidades do curso nem nos dois primeiros anos de funcionamento. Assim, tendo em vista as observações da comissão, especialmente no que diz respeito à insuficiência das instalações para o início do curso, esta Secretaria considera não haver condições suficientes para manifestar-se favoravelmente à autorização do curso de Administração.

Por fim, cumpre registrar que, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 218/2006, homologado em 13 de setembro de 2006, as Instituições credenciadas como Faculdades Integradas são consideradas para fins de organização e prerrogativas acadêmicas como faculdades e a elas são equiparadas para os fins do que dispõe o Decreto nº 5773/2006; nesse grupo enquadra-se a Instituição em epígrafe, em fase de credenciamento.

Face ao exposto e considerando a legislação vigente, esta Secretaria recomenda ao CNE o credenciamento das Faculdades Integradas Preve, considerando a manifestação favorável da SETEC em relação aos cursos superiores de tecnologia.

Considera-se oportuno, também, anexar ao presente documento o relatório produzido por especialistas designados pelo INEP, no qual são apresentadas informações acerca das condições iniciais existentes para a oferta do curso de Administração, o qual se constitui em referencial básico para a manifestação desfavorável acerca do citado curso.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e para-fiscal e considerando a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional e do regimento da Instituição com a legislação aplicável, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com indicação favorável ao credenciamento das Faculdades Integradas Preve, a ser instalada na Avenida Rodolpho Magnani, nº 431, Centro, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, mantida pela Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda., com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se **desfavorável** à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato ficará condicionado à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição.*

Para melhor esclarecer algumas particularidades observadas nos Relatórios de Avaliação dos Cursos Superiores de Tecnologia, promovi, junto à SETEC, a Diligência CNE/CES nº 71/2009, de 18/9/2009, encaminhada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC por intermédio do Ofício nº 257/2009-CES/CNE/MEC, de 18/9/2009, e elaborada nos seguintes termos:

Como Relator do processo supracitado, e com o intuito de fundamentar decisão a ser submetida à Câmara de Educação Superior, solicito à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) a inserção dos relatórios de análise dos processos SAPIEnS referentes à autorização dos cursos vinculados ao pedido de credenciamento em epígrafe - Cursos Superiores de Tecnologia em Marketing (20070000210) e em Processos Gerenciais (20070000209). Outrossim, faz-se necessária a manifestação da SETEC acerca dos aspectos abaixo discriminados e observados durante a análise do presente processo, quais sejam:

1. Os Relatórios de Avaliação nºs 49.963 e 49.705, pertinentes aos dois Cursos Superiores de Tecnologia, em Marketing (20070000210) e em Processos Gerenciais (20070000209), são **idênticos** no inteiro teor dos seus textos (com alteração apenas na denominação dos cursos), apesar de as avaliações terem sido realizadas por comissões distintas;

2. As propostas dos dois cursos tecnológicos pleiteados indicam o mesmo coordenador (Professor Robesval Ribeiro da Silva) para os dois cursos, com 36 (trinta e seis) “horas semanais de trabalho” em cada um dos cursos. Ademais, no Relatório de

Avaliação nº 56.455, referente ao curso de Administração (20070000207), objeto de análise no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 54/2009, o coordenador do citado curso seria o mesmo dos cursos tecnológicos, com 40 (quarenta) “horas semanais de trabalho”;

3. No processo de credenciamento (20070000206), foi inserido o Relatório de Avaliação nº 49.705, referente ao Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais. Consoante o supracitado Relatório da SESu, as observações registradas [no Relatório 49.705] dizem respeito ao Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, cuja avaliação ocorreu juntamente com o credenciamento da Faculdade. Entretanto, observa-se que em todo o texto do referido Relatório de Avaliação não há menção às condições gerais apresentadas para o funcionamento da pretensa Instituição, mas apenas às condições de oferta para o citado curso.

Estabeleço o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o atendimento desta diligência.

Em resposta à Diligência supracitada, foi protocolado neste Conselho, em 19/11/2009, o Ofício nº 2.085/2009/CGRET/DRS/SETEC/MEC, de 17/11/2009, no qual o Coordenador-Geral daquela Secretaria do MEC anexou a Informação nº 22/2009-CGRET/DRS/SETEC/MEC, da mesma data, com o seguinte teor:

1 – Histórico

Em 24 de janeiro de 2007, o Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltd. protocolou o pedido de credenciamento da Instituição Faculdades Integradas Preve, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda.

Percorridas regularmente as etapas da análise documental, avaliação in loco e emissão de parecer da Secretaria competente, concluída a análise, a Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior submeteu à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, para a análise e deliberação, o processo nº 23000.005970/2007-81 (Registro SAPIEnS 20070000206), acompanhado do Relatório COREG/DESUP/SESU/MEC nº 054/2009, que trata do referido pedido de credenciamento.

Sobre o pedido, o CNE estabeleceu a Diligência CNE/CES nº 71/2009, na qual solicita manifestação, por parte desta Secretaria, de forma que se esclareçam fatos que, eventualmente, possam interferir na deliberação do Conselho.

2 – Diligência

Considerando os relatórios de avaliação do INEP e o Relatório da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, o relator, por meio da referida diligência, faz as seguintes ponderações:

1. Os Relatórios de Avaliação nº 49.963 e nº 49.705, referentes aos pedidos de autorização dos Cursos Superiores de Tecnologia em Marketing e em Processos Gerenciais, são idênticos no inteiro teor dos seus textos, com alteração apenas na denominação dos cursos;

2. O referido conselheiro acrescentou que as propostas dos cursos tecnológicos indicam o mesmo coordenador;

3. Por fim, a diligência menciona, ainda, que no processo de credenciamento (Registro SAPIEnS 20070000206) foi inserido o relatório de avaliação nº 49.705, referente ao (sic) ao pedido de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

3 – Análise

Face ao exposto, cumpre-nos informar o seguinte:

1. Os pedidos de autorização dos Cursos Superiores de Tecnologia em Marketing e Processos Gerenciais possuem conteúdos textuais similares, divergindo além da denominação dos cursos, os tópicos que seguem abaixo:

| | |
|---|--|
| <p>Relatório nº 49.963 / CST em Marketing - Atividades acadêmicas articuladas com a formação</p> | <p>Relatório nº 49.705 / CST em Processos Gerenciais - Atividades acadêmicas articuladas com a formação</p> |
| <p>- Forças: Há previsão de integração da IES com as empresas regionais. A descrição das competências, habilidades e bases tecnológicas apontam para o desenvolvimento da capacidade de acompanhar e implementar mudanças nas condições de trabalho.</p> | <p>- Forças: O curso atende os objetivos iniciais propostos no quesito de administração acadêmica. Conta com uma equipe de professores motivados, um coordenador capacitado e motivado, apesar de sua recente contratação.</p> |
| <p>- Fragilidades: As práticas são previstas sucintamente (sic) no projeto do curso. Não há descrição das atividades que serão ofertadas pela própria IES. Há apenas alguns indícios do desenvolvimento da compreensão dos impactos sociais e/ou econômicos e ambientais.</p> | <p>- Fragilidades: O coordenador do curso tem um currículo adequado aos objetivos do curso, acadêmica e profissionalmente. Tem formação em Administração e Mestrado em Administração. Atua a mais de 5 anos tanto em IES quanto no mercado de trabalho respectivo, com vasta experiência profissional. Entre os docentes, a grande maioria é doutor ou mestre. Apenas um docente é graduado. Possuem experiência docente e profissional, e já atuam como docentes em outra mantida da mesma mantenedora.</p> |
| <p>- Recomendações do Avaliador: Formular claramente as práticas e atividades a serem ofertadas aos alunos pela IES no projeto pedagógico do curso. Formular claramente mecanismos pelos quais os alunos podem desenvolver a compreensão dos diversos impactos socioeconômicos e ambientais de suas atividades profissionais.</p> | <p>- Recomendações do Avaliador: O curso encontra-se em fase de autorização e não foi ainda implantado. Há previsão de duas reuniões semestrais, uma no início e outra no final do semestre, como mecanismo de participação do colegiado.</p> |
| <p>Relatório nº 49.963 / CST em Marketing - Formação acadêmica do coordenador</p> | <p>Relatório nº 49.705 / CST em Processos Gerenciais - Formação acadêmica do coordenador</p> |
| <p>Conceito cinco (5)</p> | <p>Conceito quatro (4)</p> |

A análise do mérito desta Coordenação desconsiderou a similaridade nos relatórios, uma vez que a avaliação in loco foi realizada no mesmo período (de 20 a

22/9/2007) e os cursos pleiteados estão inseridos no mesmo eixo tecnológico, Gestão e Negócios, e, de modo geral, utilizarão a mesma infraestrutura (instalações físicas, biblioteca, laboratórios específicos).

2. A Instituição indicou para a coordenação dos Cursos Superiores de Tecnologia em Marketing e Processos Gerenciais o mesmo coordenador, tal informação não caracteriza proibição legal. A dedicação do coordenador, Robesval Ribeiro da Silva, é de 36 horas. A sua formação acadêmica inclui graduação e mestrado na área de Administração. Cabe ressaltar, no entanto, que os processos de autorização dos Cursos Superiores de Tecnologia devem considerar a experiência profissional do docente na área do curso e o conhecimento deste do mercado, de modo a contribuir para o desenvolvimento de competências que levarão o aluno a promover o desenvolvimento ou o aprimoramento de tecnologias em uma área específica. Face ao exposto, concluímos, após a análise da documentação anexada no Sistema SAPIEnS e dos relatórios de avaliação in loco do INEP, que o referido docente possui experiência e titulação adequadas para o desenvolvimento da coordenação dos cursos em tela;

3. No que concerne a inserção do relatório de avaliação nº 49.705, no processo de credenciamento da IES em questão, até o estabelecimento da Diligência pelo CNE, esse fato não era do conhecimento desta Secretaria.

Esta é a informação que submetemos ao Conselho Nacional de Educação, para providências cabíveis.

Da resposta da SETEC, pôde-se observar que não foi feita qualquer menção à solicitação de inserção dos relatórios de análise dos processos SAPIEnS referentes à autorização dos cursos vinculados ao pedido de credenciamento em epígrafe – Cursos Superiores de Tecnologia em Marketing (20070000210) e em Processos Gerenciais (20070000209), objeto também da Diligência CNE/CES nº 71/2009. Além disso, pude constatar que os processos com os referidos registros SAPIEnS permaneciam sem a inserção dos respectivos relatórios de análise. Em razão disso, promovi Despacho Interlocutório junto à SETEC, que encaminhou, em 9/12/2009, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

1. **RELATÓRIO CGRET/SETEC nº 857/2007**
PROCESSO Nº: 23000.005972/2007-71 (20070000209)
MANTENEDORA: Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda.
MANTIDA: Faculdades Integradas Preve
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (grifei)

HISTÓRICO

(...)

ANÁLISE

No relatório de Avaliação in loco citado, a comissão de avaliadores apontou que, no todo, as condições estruturais das Faculdades Integradas Preve para o funcionamento do curso em tela atendem aos padrões de qualidade estabelecidos. Além dos aspectos positivos destacados por essa comissão, verificam-se, porém, pontos que precisam ser trabalhados.

Dos pontos avaliados

Os relatos da comissão abrangeram sobre três grandes dimensões: “organização didático-pedagógica”, “corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo” e “instalações físicas”.

Sobre a “Organização didático-pedagógica” do curso

Segundo os especialistas, no que tange à administração acadêmica, ressalta-se o perfil do coordenador e a efetiva dedicação à administração e à condução do curso. Quanto ao Projeto Pedagógico do Curso, destaca-se as certificações de qualificação profissional e a previsão de projetos integradores. Recomenda-se, contudo, a rever a organização curricular, detalhando as unidades curriculares por competências, habilidades e bases tecnológicas, bem como a carga-horária.

Sobre o “Corpo Social” da IES

Com relação ao corpo social, ressalta-se a formação acadêmica dos docentes, em geral, favorece a aderência com as disciplinas, sendo compatível com as áreas de atuação, além de experiência no magistério superior, com conhecimento na área e prática profissional comprovada. Em relação ao corpo técnico-administrativo, destaca-se a formação e experiência profissional, entretanto, faz-se necessário a contratação de profissionais para atender a demanda do curso.

Sobre as “Instalações Físicas” da IES

Sobre a infraestrutura específica, de modo geral atende as exigências do curso. Em relação à biblioteca, faz-se necessário atualizar o acervo bibliográfico, de livros e periódicos, bem como defini-los no que refere a cada unidade curricular em específico. Quanto aos cenários/ambientes/laboratórios, a comissão recomendou estruturar um segundo laboratório, e ainda, melhorar as condições de climatização, limpeza e manutenção das salas de aula.

| Itens analisados | Nota |
|-----------------------------------|-------------|
| <i>Organização do Curso</i> | <i>4</i> |
| <i>Corpo Social</i> | <i>5</i> |
| <i>Infra-estrutura Específica</i> | <i>3</i> |

MÉRITO

Considerando-se o quadro acima descrito, os apontamentos da comissão e a indicação final desta, favorável à autorização ora tratado, entende-se não haver óbice à concessão do pleito em questão.

CONCLUSÃO

A Coordenação-Geral de Regulação da Educação Tecnológica, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e o disposto no artigo 14, inciso XIII, do Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004, considerando a regularidade da

instrução e o mérito do pedido, a recomendação do Regimento e do Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição, conforme o disposto no Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior – SAPIENS, e a indicação da Comissão de Avaliação in loco designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, de acordo com o Relatório de Avaliação nº 49705, de 25 de setembro de 2007, manifesta-se favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, matrícula semestral, com carga horária total de mil e seiscentas horas, a ser ministrado pela instituição Faculdades Integradas Preve, estabelecida à Rua Rodolpho Magnani, nº 431, centro, no Município de Jaú, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda.

2. **RELATÓRIO CGRET/SETEC nº 858/2007**

PROCESSO Nº: 23000.005973/2007-15 (20070000210)

MANTENEDORA: Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda.

MANTIDA: Faculdades Integradas Preve

ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing (grifei)

HISTÓRICO

(...)

ANÁLISE

No relatório de Avaliação in loco citado, a comissão de avaliadores apontou que, no todo, as condições estruturais das Faculdades Integradas Preve para o funcionamento do curso em tela atendem aos padrões de qualidade estabelecidos. Além dos aspectos positivos destacados por essa comissão, verificam-se, porém, pontos que precisam ser trabalhados.

Dos pontos avaliados

Os relatos da comissão abrangeram sobre três grandes dimensões: “organização didático-pedagógica”, “corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo” e “instalações físicas”.

Sobre a “Organização didático-pedagógica” do curso

Segundo os especialistas, o curso atende aos objetivos iniciais propostos o quesito de administração acadêmica. Conta com uma equipe administrativa e de professores motivados e um coordenador capacitado para a orientação das atividades a serem desenvolvidas nessa função. Há comprometimento do quadro administrativo com a IES. Entretanto, de acordo com a comissão, não há nos documentos institucionais o referencial teórico-metodológico por unidade curricular, somente por módulos, o que não permite uma avaliação precisa. As referências bibliográficas são apresentadas somente por módulos, em pequena quantidade e não plenamente

atualizadas. Há previsão de atividades complementares, porém não há detalhamento sobre os mecanismos de acompanhamento.

Sobre o “Corpo Social” da IES

Com relação ao corpo social, o corpo docente tem formação acadêmica adequada às atividades propostas no PPC. Há um número suficiente de professores para ministrar a carga-horária prevista para o primeiro ano do curso, e ainda, destaca-se a qualificação dos professores, o tempo de atuação profissional e no magistério. Em relação ao corpo técnico-administrativo, destaca-se a formação e experiência profissional, entretanto, faz-se necessário a contratação de profissionais para atender a demanda do curso.

Sobre as “Instalações Físicas” da IES

Sobre a infraestrutura específica, de modo geral atende as exigências do curso. Em relação à biblioteca, ressalta-se a base de dados, no entanto, faz-se necessário atualizar o acervo bibliográfico, de livros e periódicos, bem como defini-los no que refere a cada unidade curricular em específico. Quanto aos cenários/ambientes/laboratórios, a comissão recomendou estruturar um segundo laboratório, melhorar as condições de climatização, limpeza e manutenção das salas de aula, divulgar as normas de segurança, melhorar as salas dos professores e coordenadores e montar um auditório para as atividades extras e complementares.

| Itens analisados | Nota |
|-----------------------------------|-------------|
| <i>Organização do Curso</i> | 4 |
| <i>Corpo Social</i> | 5 |
| <i>Infra-estrutura Específica</i> | 3 |

MÉRITO

Considerando-se o quadro acima descrito, os apontamentos da comissão e a indicação final desta, favorável à autorização ora tratado, entende-se não haver óbice à concessão do pleito em questão.

CONCLUSÃO

A Coordenação-Geral de Regulação da Educação Tecnológica, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e o disposto no artigo 14, inciso XIII, do Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, a recomendação do Regimento e do Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição, conforme o disposto no Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior - SAPIENS, e a indicação da Comissão de Avaliação in loco designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, de acordo com o Relatório de Avaliação nº 49.963, de 25 de setembro de 2007, manifesta-se favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, matrícula semestral, com carga horária total de mil e seiscentas horas, a ser ministrado pela instituição Faculdades Integradas Preve, estabelecida à Rua Rodolpho Magnani, nº 431, centro, no Município de Jaú, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda.

Manifestação do Relator

Inicialmente, cabe mencionar que o Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda., que propõe o credenciamento das Faculdades Integradas Preve, já é mantenedor da IES denominada Instituto de Ensino Superior de Bauru, que, por intermédio da Portaria nº 1.024, de 12/12/2007 (DOU de 13/12/2007), foi unificado à Faculdade de Tecnologia Preve, absorvendo seus Cursos Superiores de Tecnologia regularmente autorizados e em funcionamento.

Segundo o cadastro de instituições do e-MEC, o Instituto de Ensino Superior de Bauru ministra os seguintes cursos:

| Código | Tipo de Curso | Curso | Modalidade | Município/UF |
|--------|--------------------|---|---------------------|--------------|
| 49041 | Bacharelado | Administração | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 74012 | Bacharelado | Administração | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 120341 | Bacharelado | Administração | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 74013 | Bacharelado | Administração com Habilitação em Administração de Empresas | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 49042 | Bacharelado | Administração com Habilitação em Comércio Exterior | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 49255 | Bacharelado | Ciências Contábeis | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 50306 | Bacharelado | Design | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 74188 | Bacharelado | Direito | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 66791 | Tecnológico | Gestão de Pequenas e Médias Empresas | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 58726 | Tecnológico | Gestão Financeira | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 116372 | Licenciatura Plena | Letras | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 116376 | Licenciatura Plena | Letras - Inglês | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 116374 | Licenciatura Plena | Letras - Português | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 67415 | Tecnológico | Marketing de Varejo | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 48307 | Licenciatura Plena | Pedagogia | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 118130 | Licenciatura Plena | Pedagogia | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 48309 | Licenciatura Plena | Pedagogia com Habilitação em Gestão Educacional | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 48308 | Licenciatura Plena | Pedagogia com Habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 58724 | Tecnológico | Produção Gráfica | Educação Presencial | Bauru/SP |
| 117590 | Bacharelado | Relações Internacionais | Educação Presencial | Bauru/SP |

| | | | | |
|-------|-------------|---------------------|----------------------|----------|
| 67421 | Tecnológico | Serviços de Turismo | Educação Pre-sencial | Bauru/SP |
|-------|-------------|---------------------|----------------------|----------|

Sobre o indicador de qualidade das instituições de educação superior, deve ser destacado que o Instituto de Ensino Superior de Bauru, segundo o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 54/2009, de 27/1/2009, obteve o conceito “3” no Índice Geral de Cursos 2007 (IGC 2007), resultado que foi ratificado pela Portaria INEP nº 296, de 17/11/2009 (DOU de 1º/12/2009). O conceito “3” também foi obtido pela IES no IGC 2008, divulgado em setembro de 2009, resultado que foi ratificado pela Portaria INEP nº 27, de 20/1/2010, publicada no DOU de 22/1/2010.

No tocante ao mérito da presente proposta de credenciamento institucional, passo a tecer as considerações a seguir.

Primeiramente, cabe retificar a informação de que os *Relatórios de Avaliação nºs 49.963 e 49.705, pertinentes aos dois Cursos Superiores de Tecnologia, em Marketing (20070000210) e em Processos Gerenciais (20070000209), são idênticos no inteiro teor dos seus textos (com alteração apenas na denominação dos cursos), apesar de as avaliações terem sido realizadas por comissões distintas*, objeto do item 1 da Diligência CNE/CES nº 71/2009. Nesse sentido, pude observar na análise com vistas ao presente relato que os mencionados Relatórios de Avaliação do INEP são distintos apenas nas informações gerais da Dimensão 3 - “Infraestrutura específica” e somente em relação ao seguinte aspecto: (grifei)

Processos Gerenciais:

Foi observado no PPC apenas 48 referências para o primeiro ano. (...)

O último módulo, por exemplo, prevê no PPC 03 referências para 400 horas/aula. O acervo bibliográfico abrange 183 referências e 404 volumes, segundo o PDI.

Marketing:

O acervo bibliográfico abrange 183 títulos e 404 volumes, segundo o PDI. Observou-se, porém, no PPC apenas 52 referências para o primeiro ano do curso. (...)

No entanto, merece ser registrado que, em que pese a informação da SETEC no sentido da divergência registrada nos Relatórios de Avaliação dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais e em Marketing em relação à categoria de análise “Atividades acadêmicas articuladas com a graduação”, observa-se que aquela Secretaria apenas reproduziu, na sua Informação nº 22/2009, o que está consignado nos Relatórios de Avaliação, não observando o equívoco cometido pela Comissão de Avaliação do INEP sobre esse aspecto. Assim, no Relatório de Avaliação nº 49.705 (Processos Gerenciais), os registros dos avaliadores na categoria de análise “Atividades acadêmicas articuladas com a formação” não são pertinentes a essas atividades, e sim à categoria de análise “Administração Acadêmica”. Ou seja, os especialistas do INEP reproduziram na categoria de análise “Atividades acadêmicas articuladas com a formação” os mesmos registros efetuados na categoria de análise “Administração Acadêmica”.

Sobre o item 3 objeto da Diligência CNE/CES nº 71/2009, verifica-se, novamente, que a SETEC não justificou adequadamente a observação de que *em todo o texto do referido Relatório de Avaliação [nº 49.705] não há menção às condições gerais apresentadas para o*

funcionamento da pretensa Instituição, mas apenas às condições de oferta para o citado curso [Processos Gerenciais]. A esse respeito, apenas informou que, no que concerne a (sic) inserção do relatório de avaliação nº 49.705 [Processos Gerenciais], no processo de credenciamento da IES em questão, até o estabelecimento da Diligência pelo CNE, esse fato não era do conhecimento desta Secretaria, sem apresentar manifestação acerca das condições apresentadas para o credenciamento institucional.

Outrossim, cabe mencionar outro aspecto que julgo relevante no contexto do pedido de credenciamento das Faculdades Integradas Preve. As propostas dos dois cursos tecnológicos pleiteados indicam o mesmo coordenador (Professor Robesval Ribeiro da Silva), com 36 (trinta e seis) “horas semanais de trabalho” em cada um dos cursos. Sobre essa constatação, objeto de questionamento no item 2 da Diligência CNE/CES nº 71/2009, a SETEC apresentou a seguinte justificativa:

A Instituição indicou para a coordenação dos Cursos Superiores de Tecnologia em Marketing e Processos Gerenciais o mesmo coordenador, tal informação não caracteriza proibição legal. A dedicação do coordenador, Robesval Ribeiro da Silva, é de 36 horas. A sua formação acadêmica inclui graduação e mestrado na área de Administração. Cabe ressaltar, no entanto, que os processos de autorização dos Cursos Superiores de Tecnologia devem considerar a experiência profissional do docente na área do curso e o conhecimento deste do mercado, de modo a contribuir para o desenvolvimento de competências que levarão o aluno a promover o desenvolvimento ou o aprimoramento de tecnologias em uma área específica. Face ao exposto, concluímos, após a análise da documentação anexada no Sistema SAPIEnS e dos relatórios de avaliação in loco do INEP, que o referido docente possui experiência e titulação adequadas para o desenvolvimento da coordenação dos cursos em tela. (grifei)

Ademais, e ainda conforme registrado no item 2 da Diligência CNE/CES nº 71/2009 à SETEC, no Relatório de Avaliação nº 56.455 consta que o coordenador proposto para o curso de Administração (20070000207) seria o mesmo dos cursos tecnológicos, com 40 (quarenta) “horas semanais de trabalho”.

Diante do contexto acima exposto, para levantar as reais condições institucionais apresentadas para o credenciamento ora pleiteado e para a oferta dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais e em Marketing e do curso de Administração, bacharelado, analisei as condições gerais apontadas nos 3 (três) Relatórios de Avaliação dos cursos (49.705 – Processos Gerenciais; 49.963 – Marketing; e 56.455 – Administração), vinculados à proposta da pretensa IES.

Não é demais lembrar sobre a importância de observar as orientações consignadas no Parecer CNE/CES nº 66/2008, as quais indicam que o credenciamento de uma nova Instituição deve considerar a sua proposta educacional expressa mediante o seu projeto institucional, que inclui, entre outros aspectos, aqueles pertinentes à oferta de cursos superiores.

A análise dos Relatórios de Avaliação permite constatar que existem inúmeras fragilidades na proposta institucional do Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda., com vistas ao credenciamento das Faculdades Integradas Preve e à oferta de cursos superiores (de graduação e tecnológicos). Nesse sentido, no tocante aos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais e em Marketing (Relatórios de Avaliação nºs 49.705 e 49.963, respectivamente), pude observar os seguintes registros dos avaliadores do INEP:

Processos Gerenciais e Marketing

Dimensão 1 – Organização do curso
Categoria 1.2 – Projeto pedagógico do curso - PPC

Os objetivos do curso são genéricos e não envolvem as questões locais. Tais objetivos, desta forma, não espelham o perfil adequado.

Não há nos documentos institucionais o referencial teórico-metodológico por unidade curricular, somente por módulos, o que não permite uma avaliação precisa.

Não há plena coerência entre os objetivos, a realidade local e postos de trabalho, nem tampouco descrição da justificativa do curso. Portanto, não são mostradas evidências de pesquisa de mercado que pudessem alicerçar a oferta dos cursos na região. (grifei)

A falta de detalhamento da organização curricular em disciplinas e suas respectivas cargas horárias prejudica a evidência da desejada coerência entre ela e os objetivos, perfil e as diretrizes curriculares nacionais. (grifei)

As referências bibliográficas são apresentadas somente por módulos, em pequena quantidade e não plenamente atualizadas. A visita à biblioteca permitiu verificar uma reduzida oferta de materiais de pesquisa (livros, revistas, periódicos, materiais visuais, entre outros) em quantidade e qualidade. (grifei)

Há previsão de atividades complementares, porém não há detalhamento sobre os mecanismos de acompanhamento e registro da participação dos alunos.

O estágio curricular previsto é obrigatório, mas não há carga horária fixada.

Dimensão 2 – Corpo Social
Categoria 2.2 – Corpo técnico-administrativo

Ambiente de trabalho inadequado para o bom funcionamento e atendimento nos setores administrativos: biblioteca, secretaria acadêmica e tesouraria.

Dimensão 3 – Infraestrutura específica

A IES conta com nove salas de aula, uma biblioteca, um laboratório, uma sala de coordenação, uma sala de professores, uma secretaria, uma sala de vídeo, uma sala de reprografia. Possui cinco retroprojetores, um projetor de slides, um projetor de filmes, três videocassetes, três aparelhos de televisão, dois multimídias, uma unidade de som, dois amplificadores e dois microfones.

Há uma área livre de convivência parcialmente coberta com cantina e bancos.

No entanto, as salas e outras dependências carecem de condições satisfatórias quanto à climatização, limpeza, manutenção e mobiliário adequado a alunos de ensino superior. (grifei)

(...)

Processos Gerenciais

O último módulo, por exemplo, prevê no PPC 03 referências para 400 horas/aula. O acervo bibliográfico abrange 183 referências e 404 volumes, segundo o

PDI. Observou-se, porém, no PPC apenas 48 referências para o primeiro ano do curso. A visita à biblioteca confirmou a existência de poucos livros específicos (variedade e quantidade) e periódicos nas prateleiras. (grifei)

Marketing

O acervo bibliográfico abrange 183 títulos e 404 volumes, segundo o PDI. Observou-se, porém, no PPC apenas 52 referências para o primeiro ano do curso. A visita à biblioteca confirmou a existência de poucos livros específicos (variedade e quantidade) e periódicos nas prateleiras. (grifei)

Categoria - 3.1 – Biblioteca

Os livros disponíveis na biblioteca são de quantidade e variedade reduzidas, assim como os periódicos e revistas complementares da área. Desta forma, este item atende parcialmente às necessidades porque indica uma diretriz mas não está plenamente atendida. (grifei)

Não há no projeto pedagógico do curso a definição da bibliografia de cada unidade curricular dos respectivos módulos. (grifei)

Categoria - 3.2 – Cenários/Ambientes/Laboratórios

As salas de aula, laboratório e biblioteca não possuem climatização, apenas ventilação.

No entanto, observou-se que as dependências são muito quentes. Algumas salas e banheiros encontram-se em condição (sic) não satisfatórias de manutenção e limpeza. (grifei)

Não há normas de segurança afixadas nas paredes do laboratório nem na biblioteca.

Não há relato de planejamento, abrangência, qualidade ou áreas atendidas nas atividades de ensino e nos serviços prestados no projeto de curso. (grifei)

Em relação ao curso de graduação em Administração, bacharelado (Relatório de Avaliação nº 56.455), merecem destaque as seguintes informações:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

O PPC apresentado é omissivo ou não é claro em inúmeros aspectos. No entanto, pelo PDI e por documentos e informações prestadas pelo Coordenador do Curso foi possível identificar o contexto educacional e verificar que os conteúdos curriculares embora relevantes e atualizados não estão plenamente coerentes com os objetivos do curso, bem como o atendimento ao discente não prevê sistematicamente atividades de nivelamento e o atendimento extraclasse. (grifei)

Dimensão 2 – Corpo docente

O corpo docente demonstra baixa familiaridade com a proposta do curso. Percebe-se boa vontade por parte dos professores em contribuir com a implantação da faculdade, devido, sobretudo, à potencialidade da região. Uma vez que não participaram da elaboração do projeto e demonstrem alguma discordância com a propos-

ta de reformulação apresentada, algumas dificuldades no desenvolvimento da proposta ainda precisam ser ajustadas.

Dimensão 3 – Instalações Físicas

As condições físicas ainda não atendem plenamente às necessidades do curso, inclusive para os dois primeiros anos de funcionamento. Porém, segundo projeto apresentado e assinado por um profissional arquiteto, há previsão de expansão do prédio e a construção de mais dez salas de aula, com capacidade para 50 alunos cada, um anfiteatro, banheiros e outras condições para atendimento aos alunos.

(...)

Não há sala para professores com espaço adequado ainda, mas a previsão é construir uma sala que atenda a finalidade.

(...)

As instalações, embora suficientes na maioria das necessidades, mas com algumas lacunas, ainda necessitam de adaptações para a implantação dos dois primeiros anos do curso, conforme projeto apresentado nessa oportunidade, uma vez que a Faculdade será instalada no mesmo prédio em que funciona uma escola de Ensino Fundamental e Médio da mesma Mantenedora. (grifei)

Do exposto, pode-se observar que as deficiências constatadas nos projetos dos cursos certamente expressam a fragilidade da proposta institucional ora sob análise.

Nesse ponto, cabe questionar como os especialistas do INEP puderam conferir conceitos positivos às propostas dos três cursos (“4”, “5” e “3” às Dimensões 1, 2 e 3, respectivamente) diante de registros que denotam claramente a precariedade das condições de oferta desses cursos. Dessa forma, não é possível acatar a recomendação da SESu e da SETEC, que se manifestaram favoráveis ao credenciamento em tela e à autorização dos cursos superiores de tecnologia.

Ademais, a experiência da entidade proponente no ensino superior deveria ter contribuído para a apresentação de uma proposta institucional de qualidade.

Concluo com o entendimento de que a proposta de credenciamento das Faculdades Integradas Preve não apresenta as condições necessárias para a sua aprovação face à precariedade de atendimento às condições estabelecidas pela legislação vigente e aos critérios de qualidade constatados por meio das avaliações realizadas, especialmente no tocante aos projetos pedagógicos e às instalações físicas disponibilizadas para a oferta dos cursos pleiteados.

Diante do teor das informações apresentadas no corpo desse Parecer e da legislação em vigor, submeto à Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto contrariamente ao credenciamento das Faculdades Integradas Preve, que seriam instaladas na Avenida Rodolpho Magnani, nº 431, Centro, no Município de Jaú, Estado de São Paulo, pleiteado pelo Instituto de Ensino Superior de Bauru S/C Ltda., com sede no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

Brasília (DF), 28 de janeiro de 2010.

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2010.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente